



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS n° 050/2018

1º TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEFAZ**, ora denominado **REQUERIDA**, situado na Av. Presidente Vargas, n° 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 42.498.675/0001-52, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**, portador da cédula de identidade n° 73943920, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 981.962.007-49 e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**, doravante denominada **REQUERENTE**, estabelecida na Rua São José, n° 710, sala 1301, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e inscrita no CNPJ sob o n° 29.739.737/0054-14, neste ato representado por **ROSALDO THEODORO FULY**, portador de cédula de identidade n° 04581116-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 591.427.907-00, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, cuja celebração está de acordo com a decisão proferida nos autos do processo administrativo n° **E-04/004/976/2014**, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento do serviço de instalação de peças danificadas não cobertas pelo Termo de Referência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, no total de **R\$ 48.884,76** (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) relativo aos serviços prestados que estão descobertos contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total do presente Termo é de **R\$ 48.884,76** (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), que correrá a conta:

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016

Natureza de despesa: 3390.92.20

Fonte: 100

Nota de Empenho: 2018NE00444

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe de **R\$ 48.884,76** (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) com fulcro nos serviços efetivamente prestados até 31/12/2017, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **REQUERIDO**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

ELEVADORES OTIS LTDA.
ROSALDO THEODORO FULY

TESTEMUNHAS:
Jhoni Mateus Torres da Silva
Assistente II
Identidade: ID: 5008460-8
CPF:

Rosaldo Fuly
ELEVADORES OTIS LTDA
Gerente Filial - Rio Cap

Ewald Crelier de Freitas
Identidade: ID: 5033678-3
CPF: 0827528638
Ewald Crelier de Freitas
ID: 5073791-8

